



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de agosto de 2023.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por intermédio deste venho solicitar a Vossa Senhoria que sejam adotadas as medidas competentes que objetivem a aquisição de kit bandeiras, contendo a bandeira do Brasil, do Paraná e do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A presente aquisição é de suma importância visto que as bandeiras disponíveis nos locais públicos se deterioraram, pois ficam expostas ao tempo/clima.

Declaro que realizei pesquisa de preço com diversas empresas visando o princípio da economicidade, sendo assim os preços apresentados pelas empresas estão de acordo com o preço real de mercado.

Declaro ainda que a elaboração e o conteúdo do presente documento são de total responsabilidade desta Secretaria e eventuais dúvidas quanto a descrição, quantitativos e valores deverão nos ser comunicados para que possam ser esclarecidos. Portanto os produtos a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Kit bandeiras, contendo 01 (uma) bandeira do Brasil, 01 (uma) bandeira do Paraná e 01 (uma) bandeira do Município de Nova Esperança do Sudoeste, medindo 0,90 x 1,20 – 02 panos. Devendo ser confeccionadas em tecido de poliéster de alta qualidade e resistência, bordadas, respeitando as normas da ABNT.	UN	06	520,00	3.120,00

Respeitosamente,

ANA PAULA BONETTI

Secretária Municipal de Administração



Cia das Bandeiras

CIA DAS BANDEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA.

END: RUA 44 ESQ. COM ARUANÃ Q. 35A L. 12D SALA 02 BAIRRO: JD. BELA VISTA AP. DE GOIÂNIA-GO

CEP: 74.912.160 TEL. 9 8164-2302



CNPJ: 46.884.905/0001-72

E-MAIL: ciadasbandeiras@gmail.com

PROPOSTA: 186

Proposta de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Apresentamos nossa proposta de preços conforme especificações abaixo.

Ord.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	Kit bandeiras, contendo 01 (uma) bandeira do Brasil, 01 (uma) bandeira do Paraná e 01 (uma) bandeira do Município de Nova Esperança do Sudoeste, medindo 0,90 x 1,20 – 02 panos. Devendo ser confeccionadas em tecido de poliéster de alta qualidade e resistência, bordadas, respeitando as normas da ABNT.	6	520,00	3.120,00
				3.120,00

Validade da proposta: 60 dias Prazo de entrega: até 30 dias Prazo de pagamento: 30 dias após NF.

Marca dos Produtos: Cia das Bandeiras Fabricante: CBF Bandeiras Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL AGÊNCIA 1610-1 CONTA CORRENTE 140.143-2

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FIM DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ASSINATURA DA ATA E OU CONTRATO

Nome completo: Andréia do Nascimento Souza **CPF:** 021.179.571-29 **RG:** 4753627 SSP/GO

Nacionalidade: Brasileiro **Cargo:** Administrador / Sócio **E-mail:** ciadasbandeiras@gmail.com

Telefone: (62) 98164-2302 **Estado Civil:** casada

DATA: 03/08/2023.

ANDREIA DO
NASCIMENTO
SOUZA:02117957
129

Assinado de forma digital
por ANDREIA DO
NASCIMENTO
SOUZA:02117957129
Dados: 2023.08.03 09:57:15
-03'00'

Representante legal: Andréia do Nascimento Souza

SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA-ME

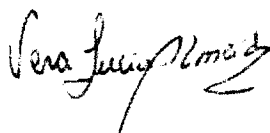
RUA JULIO DE CASTILHOS - 1001 - SALA 504 - CENTRO CEP: 95900-000 - LAJEADO-RS
C.N.P.J: 09.342.293/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 072/0145775
FONE (51) 3714-2194/3714-1477

AOS CUIDADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR

Item	Qty	Produto	Valor Item R\$	Valor Total R\$
1	6	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA	690,00	4.140,00
				TOTAL: R\$: 4.140,00

<p>SÓ BANDEIRAS Distribuidora de Bandeiras Ltda - ME CNPJ: 09.342.293/0001-60 Fone: 072/0145775 Fone: (51) 3714-2194 / 3714-1477 Rua Julio de Castilhos - 1001 - Sala 504 Centro - CEP: 95900-000 - Lajeado - RS</p> <p>Carimbo da empresa</p>	<p>Validade da Proposta: 60 Dias.</p> <p>Prazo de Entrega: 20 A 30 Dias.</p> <p>Condições de Pagamento: À Vista.</p>
---	---

LAJEADO/RS: 04/08/2023



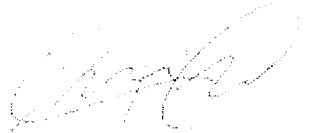
Assinatura Do Responsável



LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE
BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA

Av. Paraguassú, 7335 - Sala 101 - Centro
CNPJ: 08.226.321/0001-10 Insc. Estadual: 427/0027710

Nome/ Cliente: : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR				
Prazo De Entrega: 30 DIAS ÚTEIS				
Condição De Pagamento: A COMBINAR				
Validade do Orçamento: 60 DIAS				
ITEM	QTD.	PRODUTO	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	6	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA	995,00	5.970,00
			TOTAL: R\$ 5.970,00	



LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE
BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.



Av. Paraguassú, 7335 - Sala 101 - Centro
Xangri-lá - RS

CNPJ: 08.226.321/0001-10 / IE: 427/0027710

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO

FUNÇÃO: Sócio Proprietário Walmir Maciel

CPF 252.231.430-00

RG 4004731552

Xangri-lá - RS 28-07-2023

Siriema Comércio De Bandeiras Embalagens e Serigrafia LTDA.

Rua Gravataí, 323 – Loja 01 Cachoeirinha – RS
CNPJ: 11.105.441/0001-74 Fone: 51 – 9 9913-8647


ORÇAMENTO

Para: PREFEITURA MUNICIPAL **Localidade:** NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR

Item	Qtd	Produto	Valor Item R\$	Valor Total R\$
1	6	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA	850,00	5.100,00
			TOTAL:	R\$ 5.100,00

Condição de Pagamento:

A COMBINAR



SIRIEMA
Rua de Barcelos Embalagens e Serigrafia Ltda
Rua Gravataí, 323 - Loja 01
Cachoeirinha - RS - CEP 94910-100
CNPJ 11.105.441/0001-74 - IE 1770180700
Fone: (51) 9913-8647

Prazo de entrega do material: 30 DIAS APÓS
CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO.

Validade Do Orçamento: 60 DIAS.

Cachoeirinha – RS 27-07-2023

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para aquisição de **Kit bandeiras oficiais para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para a **aquisição dos itens** abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço: Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT DE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Kit bandeiras, contendo 01 (uma) bandeira do Brasil, 01 (uma) bandeira do Paraná e 01 (uma) bandeira do Município de Nova Esperança do Sudoeste, medindo 0,90 x 1,20 – 02 panos. Devendo ser confeccionadas em tecido de poliéster de alta qualidade e resistência, bordadas, respeitando as normas da ABNT.	KIT	06	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00

Local de Entrega: O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor nos locais indicados por este Município, mediante autorização de compra emitida por este Município através do seu Departamento de compras, a autorização sempre terá a quantidade especificada.

Prazo de Entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação do Município, os mesmos deverão estar de acordo com a proposta da contratada, não serão aceitos produtos com defeitos ou que não atendam as especificações, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos imediatamente sem ônus a este Município.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens efetivamente entregues, estes pagamentos ocorreram em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e da nota fiscal

CONTRATO SOCIAL
Sociedade Limitada Unipessoal

COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA

ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 1984, filha do Sr. Francisco Assis do Nascimento Souza e da Sra. Enelice Maria de Deus Souza, residente e domiciliada na Rua X-9, s/nº, Quadra 005, Lote 10, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás – CEP 74.922-550, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 4753627, expedida pela SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.179.571-29;

Resolve constituir uma **Sociedade Limitada Unipessoal**, nos termos da Lei 10.406 de 10.01.2002, e demais legislação pertinentes que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de: **COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA**, com o nome de fantasia de: **"CB BANDEIRAS"**, e terá sede e foro na **Rua 44, s/nº, Quadra 35-A, Lote 012-D, Sala 02, Jardim Bela Vista - Continuação, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.912-160**. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá por objeto:
Comércio varejista de bandeiras e acessórios;
Comércio varejista de madeira e artefatos;
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
Facção de roupas do vestuário, exceto roupas íntimas;

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração sociedade será por tempo indeterminado, e as suas atividades terão início na data de 10/05/2022. (Art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

ESPAÇO ABAIXO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL

CLÁUSULA QUARTA –O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, nesta data, e assim distribuído:

Sócios	Nº Quotas	Vlr. Unit.	Capital	%
ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA	100.000	1,00	100.000,00	100
Total	100.000	1,00	100.000,00	100

(Art. 997, III; Art. 1055, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA –Nos termos do artigo 1.052, § PRIMEIRO do Código Civil, consoante com a Instrução Normativa nº 81 do DREI de 10/06/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial – DREI, a Sociedade Limitada permanecerá Unipessoal, por força da Lei 13.874 de 20/09/2019.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002)**

DOS ADMINISTRADORES, SEUS PODERES E ATRIBUIÇÕES:

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá a sócia **ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015,1064, CC/2002).**

Parágrafo Único – Fica facultado a administradora nomear procurador(es), para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar o prazo e os atos a serem praticados pelos Procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA – A sócia **ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA**, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REUNIÃO DE SOCIOS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

CLÁUSULA NONA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o(s) sócio(s) deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O lucro apurado ao término do exercício social será distribuído entre os sócios, e/ou deixado em suspenso (acumulado), e/ou incorporado ao capital social.

DA DISSOLUÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A resolução da sociedade em relação a um sócio, bem como a apuração e pagamento dos haveres, ou a sua dissolução regular-se-á pelo disposto nos Artigos 1.028. a1.102 a 1.112 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único– Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DAS OMISSÕES E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da comarca desta Cidade, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, o qual vai redigido em VIA ÚNICA, assinado por todos de direito, mandando registrar e arquivar na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG), para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia/GO, 10 de maio de 2022

ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ

Nome

02117957129

ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2022 09:59 SOB Nº 52205661931.
PROTOCOLO: 220370133 DE 23/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208037930. CNPJ DA SEDE: 46884905000172.
NIRE: 52205661931. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2022.
COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreededorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provida atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.884.905/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/2022
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CB BANDEIRAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 44	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA35A LOTE 12D SALA 02	
CEP 74.912-160	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA - CONTINUAÇÃO	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIADASBANDEIRAS@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 8164-2302/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.884.905/0001-72
Razão Social: COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ASCESSORIOS LT
Endereço: RUA 44 / JD BELA VISTA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74912-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

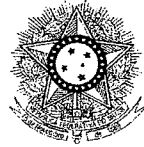
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2023 a 31/08/2023

Certificação Número: 2023080207153555836356

Informação obtida em 17/08/2023 09:12:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.884.905/0001-72
Certidão n°: 37583662/2023
Expedição: 27/07/2023, às 11:59:53
Validade: 23/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.884.905/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 38675587

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA	46.884.905/0001-72

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.562.242.240

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 12 JULHO DE 2023

HORA: 8:44:42:7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1878088

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA**
CPF/CNPJ: **46884905000172** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**
ENDEREÇO: **RUA 44 44 Nº 0 QUADRA 35A;LOTE 12D;SALA 02;, JARDIM BELA VISTA CONTINUACAO, Jardim Bela Vista - Continuação, APARECIDA DE GOIANIA / GO, CEP 74912160**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 06 Setembro 2023.

EMITIDA: Segunda-feira 07 Agosto 2023 às 08:55:26

Código de Validação: 131321878088

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 17 de agosto de 2023.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de compra expedida pela Secretaria de Administração deste Município através da Senhora Ana Paula Bonetti, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 33/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023

OBJETO: Aquisição de kit bandeiras, contendo a bandeira do Brasil, do Paraná e do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.* Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, a presente aquisição é de suma importância visto que as bandeiras disponíveis nos locais públicos se deterioraram visto que ficam expostas ao tempo/clima.

CONTRATADA: COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ: 46.884.905/0001-72 Com sede na Rua 44, SN, Jardim Bela Vista - Continuação - CEP: 74.912-160, na cidade de Aparecida de Goiânia, Goiás.

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), a serem pagos a empresa contratada após a entrega dos produtos de acordo com a solicitação de compra emitida pela Secretaria de Administração e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					FUNTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0301	1768	4	121	3	5	339030500000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pela Secretaria de Administração e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 17 de agosto de 2023.


Dirceu Bonin
Presidente da Comissão de Licitações


Tiago Martins
Secretário


Olacir Ferreira
Membro

PARECER

Dispensa de Licitação por Limite nº. 33/2023. Aquisição de kit bandeiras, contendo a bandeira do Brasil, do Paraná e do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 33/2023, tendo por objeto a Aquisição de kit bandeiras, contendo a bandeira do Brasil, do Paraná e do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná para atender as necessidades da Secretaria de Administração., para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só

foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprido esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de agosto de 2023.

JULIANA
MARA
NESPOLLO:00
832673951

Assessoria de Direito
Rua 10 de Novembro, 100
Jardim Primavera, 13040-000
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 83267-3951
Fone: (41) 3333-3951
E-mail: juliana@nspollo.com.br

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 33/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2023 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à aquisição de kit bandeiras, contendo a bandeira do Brasil, do Paraná e do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná para atender as necessidades da Secretaria de Administração, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 46.884.905/0001-72

VALOR TOTAL: R\$ 3.120,00(três mil cento e vinte reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de agosto de 2023.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Agosto de 2023

Ano XII – Edição Nº 2927

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 33/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2023

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à aquisição de kit bandeiras, contendo a bandeira do Brasil, do Paraná e do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná para atender as necessidades da Secretaria de Administração, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 46.884.905/0001-72

VALOR TOTAL: R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de agosto de 2023.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod418115



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 215/2023
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 33/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2023
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ:
46.884.905/0001-72

DO OBJETO: Aquisição de kit bandeiras, contendo a bandeira do Brasil, do Paraná e do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

DO VALOR: R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de agosto de 2023


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 215/2023 - REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 33/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2023
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ:
46.884.905/0001-72
DO OBJETO: Aquisição de kit bandeiras, contendo a bandeira do Brasil, do Paraná e do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná para atender as necessidades da
Secretaria de Administração. DO VALOR: R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de agosto de 2023
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod418190